

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
12, agosto, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº 436, de 1998

FLS. Nº 01
RGL. 4470
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Amigos do Jardim IV Centenário e Adjacências, com sede em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Sociedade Amigos do Jardim IV Centenário e Adjacências, fundada em 4 de outubro de 1976, é uma sociedade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, que atua, primordialmente, na integração e educação social da população carente: crianças, jovens e idosos através do desenvolvimento de atividades de assistência.

O objetivo da Sociedade é o de criar espaço de acolhimento, amparo, orientação e promoção de crianças, cujas mães trabalham o dia todo, bem como, de desenvolver um trabalho de união e orientação com adolescentes e mães necessitadas.

Tem por finalidade promover e proteger a saúde da criança, prestar socorro de urgência, oferecer condições sanitárias adequadas, visando o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações.

Toda a assistência prestada pela sociedade é no sentido de promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos e/ou por doações, promoções ou empréstimos.

REGISTRO
R.G. 4470 4 08 98
AUGUSTO 35
Ass.

ENTREGUE À MESA EM:
17/08/98 170355 014993

A dotação inicial de seu patrimônio social é constituída de mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais e subvenções de qualquer tipo.

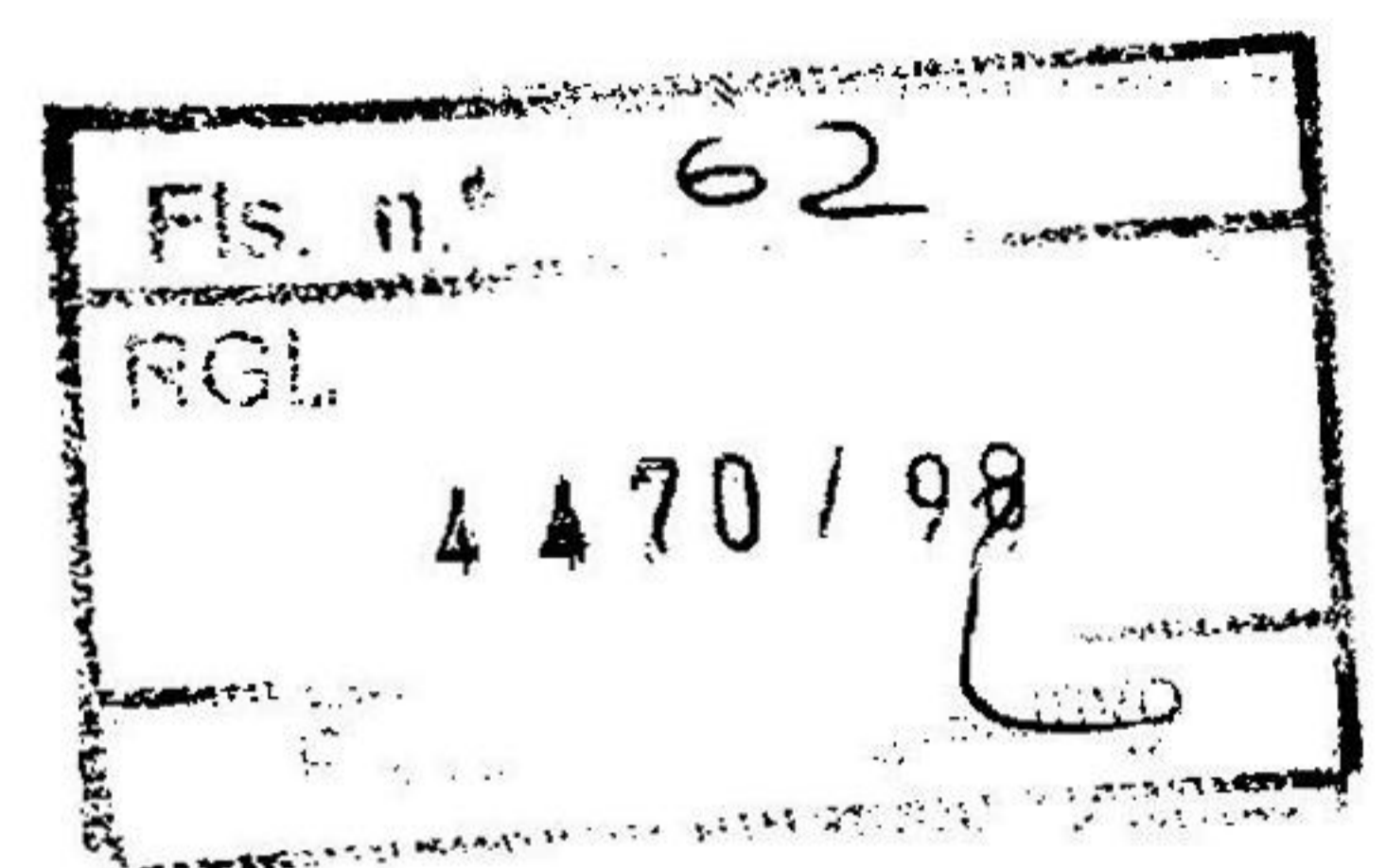
Dada a excelência dos serviços prestados, em reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido, a Sociedade Amigos do Jardim IV Centenário e Adjacências, merece o título ora proposto.

Por todas estas razões, e a pedido do Sr. Presidente, Deputado Paulo Kobayashi, ofereço o presente projeto de lei, contando para a sua aprovação com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Candido Galvão

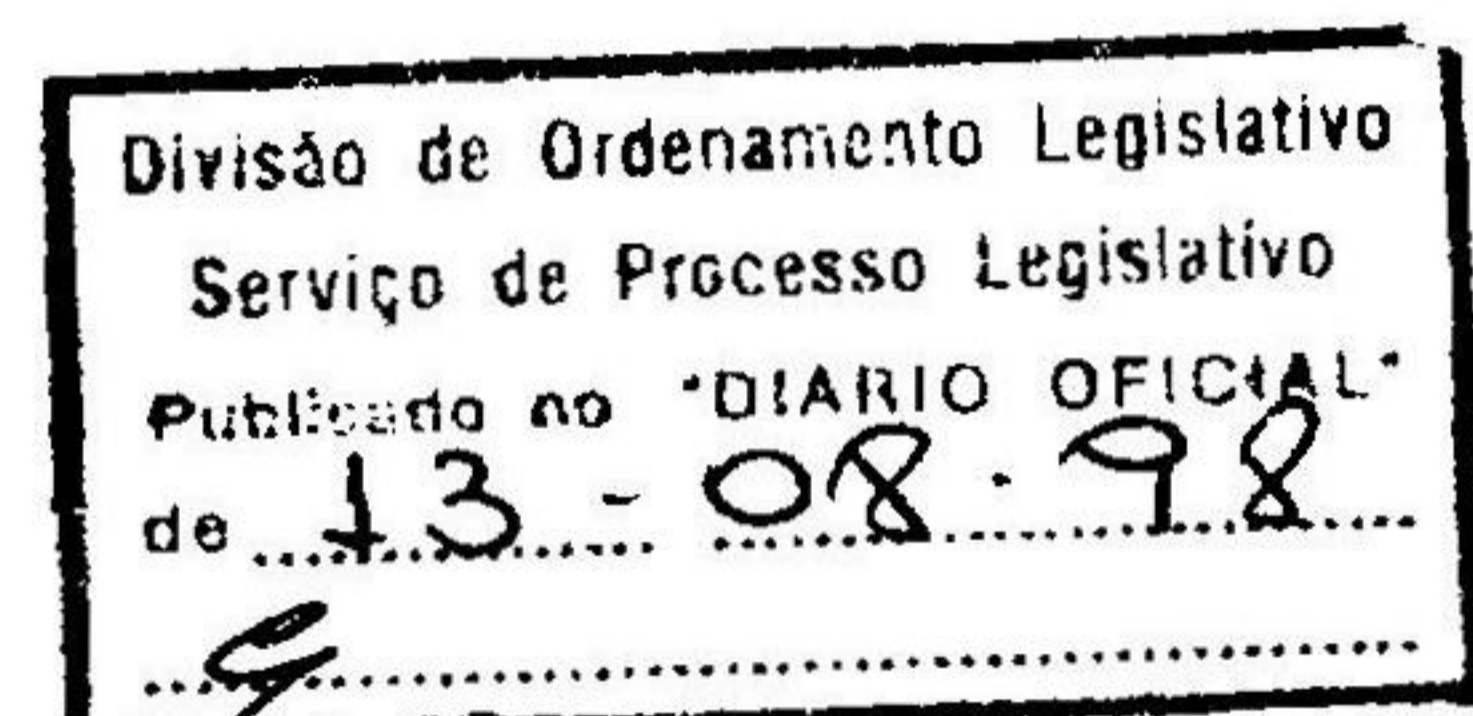
PSDB




UMA/okp

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.13/8/1998

.....
Conferente



Arquive-se, nos termos do Art. 177
da IX CRI. Publique-se este
Despacho.
08, abril, 99

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de *13.04.99*

